



CONTRATO	Nº 222/2018	DATA 28/12/2018
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados à Implantação da Rede Coletora, dos Emissários e das Estações Elevatórias pertencentes ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ Norte – 2ª Etapa, no estado de Sergipe.

CONTRATO Nº 222/2018

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito no CNPF nº 154.755.495-91 e a empresa **MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Lopes de Carvalho nº 293 – Bairro Madalena, em Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.344/0001 – 20, por sua Representante Legal a Srª. **Mariana Rodrigues Santos**, inscrito no CNPF sob o nº 074.949.784-02 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28.08.2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 84882/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **099/2018**, cujo resultado foi homologado em data de **10.12.2018** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos, referente ao LOTE 02, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS deste Instrumento, destinados à Implantação da Rede Coletora, dos Emissários e das Estações Elevatórias pertencentes ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju – ERQ-NORTE – 2ª Etapa, no estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 261.396,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e seis reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

a) Para o LOTE 02 – Prazo total de **60 dias**, de acordo com o seguinte cronograma:

- 100% (cem por cento) dos quantitativos até 60 (sessenta) dias;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos de segunda a sexta feira, no horário de 7 às 12 horas, e, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) Os materiais serão em ferro fundido dúctil, e deverão ser fornecidos de acordo com as normas da ABNT em vigor; também deverão vir acompanhados de seus acessórios, tais como, anéis de borracha, parafusos, etc. e, dos respectivos Catálogos Técnicos.

g) O prazo de garantia dos materiais será no mínimo de **01 (um) ano**;

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 0424401-18/2014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção

monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

11.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.4 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.5 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.6 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS".

11.7 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os serão Preços fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018 – DMAE de 05.11.2018;
- Proposta da CONTRATADA de 05.11.2018;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 10.12.2018;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 21 de dezembro de 2018.

Mariana Rodrigues Santos
"MARIANA RODRIGUES SANTOS"
MMG COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA

[Assinatura]
"JETHRO DUARTE MOREIRA"
PRESIDENTE – DESO

[Assinatura]
"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASJLC – DESO

[Assinatura]
"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA – DESO

pl
Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE n.º 3172

Anexo I do Contrato**1 – Discriminação dos Materiais:**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
02	LOTE 02 FORNECIMENTO DE TUBOS PVC PBA E DEFOFO PARA ESGOTO PRESSURIZADO				
02	FORNECIMENTO DE TUBOS PVC PBA E PVC DEFOFO PRESSURIZADO				
02.001	Tubo de pvc defofo, 1mpa, JEI, para esgoto pressuriza- do, diam = 150mm	M	990	49,00	48.510,00
02.002	Tubo de pvc defofo, 1mpa, JEI, para esgoto pressuriza- do, diam = 200mm	M	1.476	82,00	121.032,00
02.003	Tubo de pvc defofo, 1mpa, JEI, para esgoto pressuriza- do, diam = 250mm	M	630	127,50	80.325,00
02.004	Tubo pvc pba jei, classe 12, dn 100 mm, para rede de agua (nbr 5647)	M	366	31,50	11.529,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 261.396,00	

* * * * *



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000134154

TÍTULO: Extrato 209.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/12/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 26/12/2018

HORA: 11:07:29

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
67.14 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28096

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 27/12/2018

HORA: 07:48:09

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA



Termo de Rescisão do Contrato nº 60/2018 //Contratante: DESO //Contratado: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA //Objeto: Rescisão amigável.

Contrato nº 206/2018 //Base Legal: 13.303.2016 //Contratante: DESO //Contratado: C & B COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI - ME //Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção das Unidades Operacionais da DESO. //R\$ 142.670,25 //60 dias //Receita Própria.

X **Contrato nº 222/2018 //Base Legal: 13.303.2016 //Contratante: DESO //Contratado: MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, Lote 02. //R\$ 261.396,00 //210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COMPESA Nº 173/2018 CELI
AQUISIÇÃO DE RÁDIO MÓDEM ETHERNET VHF. Abertura: 08/01/2019 às 10:00h. Disputa: 08/01/2019 às 15h

LICITAÇÃO COMPESA Nº 174/2018 CELI
AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA DE LABORATÓRIO, EMBALAGENS COM 5 LITROS. Abertura: 09/01/2019 às 10:00h. Disputa: 09/01/2019 às 15h. Editais disponíveis 02/01/2019. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 12h às 16h, fone: 081-3412.9320 ou através do site www.compesa.com.br

Recife, 26 de dezembro de 2018
JOSE AURELIANO FLORENCIO DE SANTANA
Agente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO COMPESA Nº 181/2018 CELI
Empresas Vencedoras: NEWTECH ELETRONICA LTDA ME Lotes 01 e 04 R\$ 61.000,00 e RADNOR COMERCIO SERV. DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - EPP Lotes 02 e 03 R\$ 29.901,00

Recife, 26 de dezembro de 2018
SUELEUZA WERNECK MONTEIRO
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 1/2018

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público a homologação da Concorrência Nacional nº 001/2018, Processos Administrativos Nº 0006575/2017, 0010679/2017, 0017634/2017 e 0026883/2017. Objeto: Reforma e Ampliação da U. E. Mário Martins, no município de Picos/PI, Reforma e Ampliação no Centro de Ensino Médio de Tempo Integral, no município de São Raimundo Nonato/PI, Reforma e Ampliação na U.E. Antônio Freitas, no município de José de Freitas/PI e Construção de Quadra Padrão FINE da U.E. Edison da Paz Cunha, no município de Parnaíba/PI. Dotação Orçamentária: Unidade: 14102, Plano de Trabalho: 12368122128/12368122130, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 16/17/00/10 (Convênio Nº 202436). Empresas Vencedoras: 01 - Salinas Empreendimentos e Construções Ltda (Lotes 01, 02 e 03); 04 - Monteiro Gomes Engenharia Ltda (Lote 04)

Teresina-PI, 26 de dezembro de 2018.
LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público a homologação da Tomada de Preços nº 005/2018, Processos Administrativos Nº 0000591/2017, 0014419/2017 e 0032206/2017. Objeto: Reforma na U.E. Lúcia Maria de Oliveira em Canto da Buriti; Conclusão de Construção de Quadra da U.E. Átila Lira em Angical e Conclusão da obra de Ampliação na U.E. Leda Napoleão em Lagoinha do Piauí/PI. Dotação Orçamentária: Unidade: 14102, Plano de Trabalho: 12368122130, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 00/10 (Convênio Federal Nº 203682/2012-2018 e Convênio Federal Nº 8136/2013-2018). Empresa Vencedora: 03 - Construtora Barreto Ltda (Lotes 01, 02 e 03).

Teresina-PI, 26 de dezembro de 2018.
LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Referência: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 35/14; Processo administrativo Nº 16.1039/2012; Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí; CNPJ do Contratado: 06.553.531/0001-98; Nome do Contratado: Moderna Engenharia Ltda; CNPJ do Contratado: 05871453/0001-07; Resto do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, expirando em 29/12/2018; Data de Assinatura do Aditivo: 02 de julho de 2018, Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Sérgio Roberto Matos Lemos.

Referência: Prorrogação de Ofício de Contrato. Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato abaixo relacionado, até o dia 31 de dezembro de 2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: Deusval Lacerda de Moraes. Contrato nº 61/2016. Objeto: Consultoria para Gerenciamento das Obras de Macro drenagem de Oeiras, neste Estado. Processo nº AA.013.1.000319/15 (16.1039/15). Data da assinatura: 26/12/2018. Contratada: BECK DE SOUZA LTDA. Contrato nº 10/15. Objeto: Pavimentação de 2.549,21m² de vias públicas na zona urbana do município de Caldeirão Grande do Piauí, neste Estado. Processo nº 16.403/15. Data da assinatura: 26/12/2018. Contratada: Construtora Gaxe Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.0172 - CONTRATANTES: CAERN / DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Repactuação dos preços unitários e readequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro. VALOR: Após correção e readequação da planilha orçamentária o valor do contrato passa a ser de R\$ 53.086.101,36 (cinquenta e três milhões, oitenta e seis mil, cento e um reais e trinta e seis centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 003062/2017 da conta 7015 e Reserva Orçamentária 005349/2018 da conta 7015. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 52, I, c/c 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. Natal/RN, 21 de dezembro de 2018. Cristiano Félix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº 003.2015
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2015 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CONSTRUTORA A GASPAR S/A e COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN INTERVENIENTE EXECUTOR. OBJETO: Alterar o contrato nº 03/2015/CEMOP, firmado em consonância com o Termo de Compromisso 424.400-

04/2014, do Programa de Saneamento Básico do Ministério das Cidades, para alteração subjetiva, por meio da transferência de titularidade do contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CAERN, na condição de INTERVENIENTE EXECUTOR recebe a titularidade do presente instrumento. PARÁGRAFO SEGUNDO: A CAERN receberá todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato acima, respondendo a partir do presente ajuste, pela execução da obra. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 52, I, da Lei nº 8.666/93. Parnamirim/RN, 17 de dezembro de 2018. ROSANO TAVIERA DA CUNHA - Prefeito de Parnamirim. JOÃO ALBERICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim. Engº Marcelo Saldanha Toscano - Diretor Presidente da CAERN. Engª Maria Geny Formiga de Farias - Diretora de Empreendimentos da CAERN.

AVISO DE ANULAÇÃO
RDC Nº 1/2015

SEI Nº 03210117.000100/2018-15. PROCESSO FÍSICO 201811017441 - PMP. CONTRATO Nº 003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 - RDC. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Parnamirim - Zona Urbana - Parnamirim/RN. TERMO DE ANULAÇÃO. Considerando o vício insanável pelo descumprimento de regra estatutária estabelecida no art. 67, IV do Estatuto Social da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, quando da celebração do III Termo Aditivo; Considerando que a administração deve rever seus atos de ofício, quando evados de nulidade; Cláusula Primeira: Fica anulado o primeiro termo aditivo ao contrato nº 003/2015, que tinha por objeto a contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Parnamirim - Zona Urbana - Parnamirim/RN. Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 003/2015.

Parnamirim-RN, 14 de dezembro de 2018
ROSANO TAVIERA DA CUNHA
Prefeito

JOÃO ALBERICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELICAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2018

O Subsecretário da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições homologa o procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 16/1364-0003640-6, conforme segue: adjudicado para a empresa Profl Engenharia e Ambiente S.A.

Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 26 de dezembro de 2018
AMILTON SANTOS CALOVI

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA SANTA CATARINA
RETIFICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA 109/SIC/2018

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SIC torna pública a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0109/SIC/2016 PUBLICADO NO DIA 19/12/2018 DOU243 PG.174

ONDE SE LÊ: Concorrência Pública 0019/SIC/2018.

LEIA SE: Concorrência Pública 0109/SIC/2018.

ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h30min do dia 22/01/2019.

LEIA SE: ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h30min do dia 29/01/2019.

O restante da matéria permanece inalterado.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2018 //BASE LEGAL: 13.303.2016 //CONTRATANTE: DESO //CONTRATADO: MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, Lote 02. //R\$ 261.396,00 //210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2018 //Base Legal: 13.303.2016 //Contratante: DESO //Contratado: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, Lote 01. //R\$ 2.113.996,98 //210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2018 //BASE LEGAL: 13.303.2016 //CONTRATANTE: DESO //CONTRATADO: JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, Lote 03. //R\$ 104.194,05 //210 dias //TC 0424401-18/2014 - Ministério das Cidades.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato nº 60/2018 //Contratante: DESO //CONTRATADO: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA //Objeto: Rescisão amigável.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Aditivo ao Contrato nº 119/2015 //Contratante: DESO //CONTRATADO: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar Prazo, 30 dias.

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2018

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura do prego eletrônico relacionado abaixo.

- Pregão Eletrônico nº 346/2018 - Processo 3722/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/01/2019 às 10h30min. Sistema: www.publipevo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

